LEI Nº 885/83

Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene de vias e logradouros públicos.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através de licitação, uma empresa para prestar serviços de limpeza e higiene de vias e logradouros públicos da sede deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do corrente exercício, e a ser consignada nos orçamentos futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 02 de março de 1.983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 2/2v
do livro Registro de Leis nº 37
em 02 / março / 83
ASS. DO ENCARREGADO